

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº - SEXTO ACRÉSCIMO UNILATERAL/2023-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.004386/2018-61

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 - DPF/FIG/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** – CNPJ Nº **07.192.414/0001-09**, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, situada na Av. Paraná, 3470, Jardim Pólo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CNPJ nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, o Sr. Delegado de Polícia Federal **MARCO BERZOINI SMITH**, inscrito no CPF sob o nº 136.501.438-01, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03512664377 (DETRAN/PR), nomeado pela Portaria nº 18.042-DG/PF, de 17 de abril de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.192.414/0001-09, sediada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901, Centro, Toledo/PR, CEP: 85.900-180 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira Nacional de Habilitação 02451662927 - DETRAN/PR, inscrito no CPF 034.619.219-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.004386/2018-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto ACRESCENTAR 4,84% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 01/06/2023, equivalente a R\$ 5.374,79 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O acréscimo diz respeito aos serviços prestados na Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com a inclusão da área do Laboratório de Perícias Veiculares do NUTEC/DPF/FIG/PR, situado na Avenida Pedro Basso esquina com Avenida José Maria de Brito, Centro Cívico, Foz do Iguaçu-PR, **sendo necessário acrescentar 01 (um) funcionário**, com previsão de aumento da despesa em R\$ 5.374,79 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TIPO DE ÁREA	QUANT. (arredondada)	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (7 MESES)
Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal	Área Interna	13.918,80	m ²	R\$4,83	R\$67.281,24	R\$470.968,68
	Área Externa	33.295,71	m ²	R\$0,26	R\$8.771,90	R\$61.403,30

em Foz do Iguaçu/PR e suas unidades, compreendendo as localidades, tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h com periculosidade.	Esquadrias Externas	1.580,05	m2	R\$0,69	R\$1.087,56	R\$7.612,92
	Fachada Envidraçada e Pastilhas	4.855,04	m2	R\$0,30	R\$1.465,60	R\$10.259,20
TOTAL FOZ DO IGUAÇU/PR					R\$78.606,30	R\$550.244,10
Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR e suas unidades, compreendendo as localidades, tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h com periculosidade.	Área Interna	2.604,00	m2	R\$4,12	R\$10.721,79	R\$75.052,53
	Área Externa	6.676,77	m2	R\$1,20	R\$7.989,43	R\$55.926,01
	Esquadrias Externas	431,27	m2	R\$0,66	R\$286,17	R\$2.003,19
	Fachada Envidraçada	82,86	m2	R\$0,27	R\$22,10	R\$154,70
TOTAL CASCAVEL/PR					R\$19.019,49	R\$133.136,43
Serviço de limpeza, higienização e conservação, com cumulação do serviço de copeiragem, para a Delegacia de Polícia Federal em Guaíra/PR e suas unidades, compreendendo as localidades,	Área Interna	5.371	m2	R\$4,71	R\$25.282,06	R\$176.974,42
	Área Externa	51.571,00	m2	R\$0,13	R\$6.742,54	R\$47.197,78
	Esquadrias Externas	669,00	m2	R\$0,62	R\$416,57	R\$2.915,99

tarefas básicas e demais condições descritas neste Termo de Referência. Jornada de 40h com periculosidade.	Fachada Envidraçada e Pastilhas	3.862,00	m2	R\$0,28	R\$1.065,75	R\$7.460,25
TOTAL GUAÍRA/PR					R\$33.506,92	R\$234.548,44
VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL					R\$131.132,71	R\$917.928,97

2.2. O valor mensal da contratação após o acréscimo passa a ser de R\$ 131.132,71 (cento e trinta e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total por 7 (sete) meses, no período de 01/06/2023 a 11/12/2023, de R\$ 917.928,97 (novecentos e dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

2.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. O valor da garantia contratual para o Contrato nº 10/2018-DPF/FIG/PR, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, passará a ser de R\$ 45.896,45 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 5% de seu valor total, podendo ser prestada em qualquer modalidade prevista na Lei 8.666/1993.

3.1.1. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

3.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

4.1. Fica resguardado o direito ao reajuste dos materiais, cabendo a CONTRATADA demonstrar a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovar o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

4.2. Fica resguardado o direito à repactuação, visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2023, conforme DDO nº 1137/2020 e DDO nº 1203/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200366

Fonte: 1000000000

Elemento de Despesa: 33.90.37.02

PI: PF99900AG23

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH

Delegado de Polícia Federal

Ordenador de Despesas

(Assinado Digitalmente)

VANDERLEI

TOMAS:574828

10900

Assinado de forma digital
por VANDERLEI

TOMAS:57482810900

Dados: 2023.05.25 10:09:46

-03'00'

RAFAEL BOGO

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES

Agente Administrativo

Gestora de Contratos

(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHA DA EMPRESA

NOME:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES**, **Gestor de Contrato**, em 23/05/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH**, **Chefe de Delegacia**, em 24/05/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29086472** e o código CRC **F5F628D5**.